



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI 4.102 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 073/2003 PROC. 3383/2003

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO

09 – Diretoria de Saúde

103010022.2.024 – Manut. Diretoria de Saúde

3390.00 – Outras Despesas Correntes+ R\$ 54.000,00

103020022.2.035 - Manut. repasse AIH/SAI

3390.00 – Outras Despesas Correntes+ R\$ 100.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 154.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com o **excesso de arrecadação** a ser verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

ERVAL STEINER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

MAURO GUIMARÃES COAM
DIRETOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200